LEI Nº 129 DE 14 DE OUTUBRO DE 1980.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, com base nos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais a aposentar por invalidez o funcionário público municipal João Romeu Hastmam e abrir o crédito especial de Cr$ 23.152,50 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para a cobertura do presente ato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná autorizada a aposentar por invalidez, o funcionário público municipal João Romeu Hastmam, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de acordo com artigo 153, item 3º 1º e artigo 154 e 157, idem 3º e 1º do Estatuto dos funcionários públicos municipais e com base na Lei Federal nº 10.261 datada de 28.10.1968, em seu Art. 102. 1º, possuidor da cédula de identidade nº 704.568 – P.R, lotado como motorista, com símbolo (r-12), e vencimentos mensais de Cr$ 7.717,50 (sete mil, setecentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos) cujo montante já está acrescido das vantagens por tempo de serviço.

Art.2º Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 23.152,50 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para a cobertura do presente ato, isto é, para o pagamento da referida aposentadoria durante o ano de 1980, cabendo ainda, ao chefe do Poder Executivo Municipal a consignação de recursos em orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 14 de outubro de 1980

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1073/ta